



000292

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____

Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 2520 / 2018

Gerente: **EVERTON LUIZ FRIZZO - ME** CNPJ: **20.196.165/0001-98**
Fato: **EVERTON LUIZ FRIZZO - ME**
Fone: **46 8801 0743**
Objeto: **LICITAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO - Versão: 1**
Descrição: **ABERTURA DE PROCESSO - ADITIVO DE PRAZO A ATA 193/2017 - PREGÃO 57/2017**

Prazo Mínimo Estimado: **1** dias.Prazo Máximo Estimado: **15** dias.

Francisco Beltrão, 21 de Março de 2018.

BEATRIZ MARTINS BASTOS DA LUZ
Protocolista

06832670940, 21/03/2018 10:11:08



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
O melhor daqui
é a nossa gente!



Francisco Beltrão, 14 de março de 2018.

Memorando: 010/2018

Destino: Sr. Pedrinho Veronese
- Secretário Municipal de Administração

Solicitamos que seja alterado para contrato o item 01 da Ata de Registro de Preços 193/2017 do Pregão 57/2017 firmado com o a Empresa Everton Luiz Frizzo – ME, conforme dados do relatório nº 72947 da tabela Sinapi (sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção civil).

Justificativa: considerando a importância dos serviços prestados pela empresa na pintura de vias públicas, torna-se necessário transformar o item descrito acima em contrato e renova-lo por um período de mais 12(doze) meses, pois a empresa tem prestado serviço com eficiência, pontualidade e seriedade no trato com as solicitações do Departamento Beltronense de Trânsito - DEBETRAM. Quanto ao valor é necessário realizar reajuste de acordo com a inflação acumulada nos últimos 12(doze) meses de 2,95%.

Calculo para o item de pintura viária:


Valor atual: R\$ 4,84

Valor com reajuste: R\$ 4,98

Sem mais.

Atenciosamente.


PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração


Marilda Galvani Ribeiro
Diretora de Trânsito
Debetran

Resposta a Solicitação do DEBETRAN

Tendo em vista que a Ata de registro de Preços Nº 193/2017 oriunda do Pregão Presencial nº 57/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos, para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão, cujo a detentora é nossa empresa EVERTON LUIZ FRIZZO - ME, vence em 16 de abril de 2018 e que existe grande quantidade de saldo.

Solicitamos que seja formalizado a contratação do saldo remanescente por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo em vista a vantajosidade da contratação e necessidade da administração, salientamos ainda que em conversa com a Diretora do Departamento de Trânsito Marilda Galvan, questionamos sobre os valores serem reajustados de acordo com a inflação acumulada dos últimos 12 (doze) meses que é de 2,95%.

Cálculo Para o item de Pintura Viária:

Valor Atual = R\$ 4,84

Valor com Reajuste = R\$ 4,98

Certos do Deferimento

Francisco Beltrão, 13 de março de 2018.



Everton Luiz Frizzo
Representante Legal

20.196.165/0001-98

EVERTON LUIZ FRIZZO

Rua Terezopolis, 951
CEP 85603-580 Pinheirinho
Francisco Beltrão PR



Município de Francisco Beltrão - 2018
Previsão para geração de requisições de compra

000295



Equipam

Página: 1

Licitação

Modalidade: Pregão	Entidade: 35 - Município de Francisco Beltrão	Número: 57	Exercício: 2017
Local: 10 - Departamento Administrativo	Solicitante: 127439 - PEDRINHO VERONEZE		
Local de entrega:	Forma de pagamento: 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL		
Prazo de entrega: 365 Dias	Tipo de empenho: 1 - Ordinário		

Lote: 001 Item: 001 Produto / serviço: 054150 SERVIÇOS DE PINTURA DESCRITOS NA TABELA SINAPI EM Marca:
Fornecedor: 130060 EVERTON LUIZ FRIZZO - ME
Qtde disponível: 0,00 Qtde solicitada: 1,00 Preço unitário: 175.547,51 Preço total: 175.547,51
Conta de despesa: 002340 Natureza de despesa: 3.3.90.39.16.00 - MANUTENÇÃO E Fonte de Recurso: 00104 Demais Impostos Vinculados à

Total: 175.547,51

Critério de seleção:

Local: 10 - Departamento Administrativo
Solicitação: 92
Fornecedor: 130060 - EVERTON LUIZ FRIZZO - ME



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

REGISTRO DE PREÇOS

de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos, para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão.

VIGÊNCIA: 17/04/2017 A 16/04/2018

DETENTOR DA ATA:

EVERTON LUIZ FRIZZO - ME

CNPJ nº: 20.196.165/0001-98

FONE: (46) 8801 0743 4916 - 3368

Rua Terezópolis, 951 - CEP: 85603580

Bairro Pinheirinho - Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2017 - Processo nº 217/2017

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Presencial nº 57/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 17/04/2017 resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

EVERTON LUIZ FRIZZO - ME, sediada na Rua Terezópolis, Nº 951 - CEP: 85603580 - Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.196.165/0001-98, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. EVERTON LUIZ FRIZZO, portador do RG nº 94672082 e do CPF nº 046.542.679-48.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos, para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Especificação	Percentual Mínimo de desconto sobre valor descrito no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil: TABELA SINAPI (%)	Valor estimado para 12 doze meses/R\$
01	54150	SERVIÇOS DE PINTURA DESCRITOS NA TABELA SINAPI EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS (o material será fornecido pelo município).	82%	400.000,00

Valor total da Ata R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

1.3. Os valores de referencia estabelecidos para pagamento dos serviços são referentes à TABELA SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL do mês de Março/2017 e deverão ser praticados até o final do prazo previsto para execução dos serviços.

1.4. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, autorizado pela Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, no município de Francisco Beltrão, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, da seguinte forma:

3.1.1. Os serviços deverão ser realizados no município de Francisco Beltrão/PR, no perímetro urbano e rural, de acordo com as solicitações, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a emissão da ordem de serviço.

3.2. Todos os equipamentos e terramentas (andaimes, escadas, pincéis, rolos, brochas, espátulas...), necessários para execução dos serviços serão responsabilidade da Licitante CONTRATADA.

3.3. Toda a tinta (massa, thinner, solventes...), necessários para execução dos serviços serão responsabilidade da Licitante CONTRANTE.

3.4. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO E OBSERVAÇÕES

4.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas.

4.2. A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.3. A contratada deverá executar os serviços no prazo estabelecido.

4.4. Os serviços deverão ser realizados por técnicos ou colaboradores da contratada devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

4.5. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente:

4.6. Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA QUINTA – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

5.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

5.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

5.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.



5.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

5.5. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

6.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

6.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

6.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

6.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

6.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

6.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

6.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

6.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

6.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0402.2.057	3.3.90.39.16.00	000



320	03.002	04.122.0403.2.056	000
540	04.002	04.123.0401.2.055	510
840	05.002	23.122.1901.2.054	000
1210	06.002	08.243.0801.6.067	000
1700	06.005	08.244.0801.2.059	000
2230	07.002	12.361.1201.2.042	104
2390	07.002	12.361.1201.2.043	104
2640	07.002	12.365.1201.2.044	104
2770	07.002	12.365.1201.2.045	104
3050	07.003	12.122.1201.2.005	104
3200	07.005	13.122.1301.2.038	000
3770	08.006	10.301.1001.2.037	000
5110	09.002	20.606.2001.2.027	000
5230	11.001	15.122.1502.2.022	000
5680	11.003	15.182.1503.2.019	515
5830	12.002	18.541.1801.2.065	000
6090	13.001	04.121.0405.2.015	000
6430	14.001	27.122.2701.2.011	000

6.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Caberá ao Sr. EVERTON LUIZ FRIZZO portador do R.G. sob nº 946.720-82 e inscrito no CPF/MF sob nº 046.542.679-48, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização dos serviços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor GUILHERME SEIFERT NETO, telefone (46) 3520-2155, fiscal responsável, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

7.4. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor ITAMIR MONTEMEZZO, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.716.469-87 e portador do RG nº 1.137.161/PR.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.1. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.2. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.3. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Contrato será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor do Contrato, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 057/2017 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 057/2017

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Cleber Fontana, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. EVERTON LUIZ FRIZZO, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EVERTON LUIZ FRIZZO - ME

CONTRATADA
EVERTON LUIZ FRIZZO
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EVERTON LUIZ FRIZZO - ME
CNPJ: 20.196.165/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

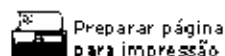
Emitida às 09:13:51 do dia 17/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2018.

Código de controle da certidão: **7DDE.BD27.40A0.A44A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVERTON LUIZ FRIZZO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.196.165/0001-98

Certidão nº: 146520315/2018

Expedição: 21/03/2018, às 09:50:53

Validade: 16/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVERTON LUIZ FRIZZO**
(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
20.196.165/0001-98, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 20196165/0001-98
Razão Social: EVERTON LUIZ FRIZZO 04654267948
Nome Fantasia: FRIZZO PRESTADORA DE SREVICOS
Endereço: R TEREZOPOLIS 951 / PINHEIRINHO / FRANCISCO BELTRAO / PR /
85603-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2018 a 07/04/2018

Certificação Número: 2018030905223564250750

Informação obtida em 21/03/2018, às 09:50:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000306



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EVERTON LUIZ FRIZZO - ME
CNPJ: 20.196.165/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

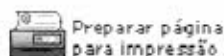
Emitida às 09:13:51 do dia 17/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2018.

Código de controle da certidão: **7DDE.BD27.40A0.A44A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20196165/0001-98
Razão Social: EVERTON LUIZ FRIZZO 04654267948
Nome Fantasia: FRIZZO PRESTADORA DE SREVICOS
Endereço: R TEREZOPOLIS 951 / PINHEIRINHO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85603-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2018 a 07/04/2018

Certificação Número: 2018030905223564250750

Informação obtida em 21/03/2018, às 10:08:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVERTON LUIZ FRIZZO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.196.165/0001-98

Certidão nº: 146523250/2018

Expedição: 21/03/2018, às 10:08:39

Validade: 16/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVERTON LUIZ FRIZZO** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.196.165/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



000309

PARECER JURÍDICO N.º 0329/2018

PROCESSO N.º : 2520/2018
REQUERENTE : DEPARTAMENTO BELTRONENSE DE TRÂNSITO
INTERESSADOS : EVERTON LUIZ FRIZZO
ASSUNTO : CONTRATO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pelo Departamento Beltronense de Trânsito de formalização de instrumento contratual, prevendo prazo de 12 meses, em relação ao saldo da Ata de Registro de Preços n.º 193/2017, decorrente do Pregão n.º 57/2017, formado com a empresa **EVERTON LUIZ FRIZZO**, cujo objeto é a prestação de serviços de pintura em prédios públicos, conforme a tabela SINAPI, a fim de atender a Municipalidade.

O procedimento veio acompanhado de Memorando n.º 010/2018 (fl. 02), concordância da empresa (fl. 03), Relatório de saldo dos serviços (fl. 04), cópia da Ata de Registro de Preços n.º 193/2017 (fls. 05/11) e Certidões Negativas (fls. 12/17).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, terá validade máxima de um ano, não admitindo prorrogação para além desse prazo, senão vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

§ 3º. O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

(...)

III - validade do registro não superior a um ano.

A Administração Pública pode prorrogar uma ata de registro de preços, desde que a sua vigência não ultrapasse o limite de um ano no total. Exemplifica-se. Pode ser feita uma licitação para formalizar uma ata de registro de preços por seis meses com possibilidade de prorrogá-la até o período total de um ano, conforme previsão no instrumento convocatório.

Desse modo, antes de encerrar o período de seis meses nesta situação exemplificativa, a Administração Pública poderá prorrogar, desde que fique demonstrado no processo administrativo que:

(i) há permissividade no instrumento convocatório para a prorrogação da ata de registro de preços;



A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços deve observar os ditames da Lei nº 8.666/93. Ou seja, conforme prevê o art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/01:

“A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993”.

Além disso, no Acórdão nº 1.359/2011, o Plenário do TCU alertou para a necessidade de a Administração, nas contratações com base em atas de registro de preços, *“formular o instrumento de contrato quando os valores envolvidos se encaixarem nas hipóteses de concorrência e de tomada de preços, na forma estabelecida no art. 11 do Decreto federal nº 3.931/2001, c/c o art. 62 da Lei nº 8.666/1993”.*

No presente caso, havendo saldo remanescente em relação ao preço registrado para os serviços e, ocorrendo a concordância da empresa, é possível a formalização de instrumento contratual para a manutenção dos serviços pelo período de 12 meses, sob a justificativa de corresponder ao tempo hábil a ser utilizado o quantitativo restante.

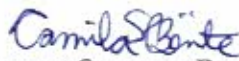
3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de formalização do instrumento contratual pertinente ao saldo quantitativo do objeto registrado na Ata de Registro de Preços n.º 193/2017, prevendo-se o prazo de 12 (doze) meses de vigência e execução e de acordo com as cláusulas dispostas na Ata referentes à contratação eventual e parcelada do objeto.

Dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.¹

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 03 de abril de 2018.


CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

¹ “Art. 83, (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 150/2018

PROCESSO N.º : 2520/2018
REQUERENTE : SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2017 – PREGÃO N.º 057/2017
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS DE PINTURA DESCRITOS NA TABELA SINAPI EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo à Ata de Registro de Preço n.º 193/2017, referente ao registro de preços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, contrato administrativo e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0329/2018, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de formalização de contrato pertinente ao saldo quantitativo do objeto registrado, prevendo-se prazo de 12 (doze) meses e **INDEFIRO** o pedido de reajuste.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2018.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



Município de Francisco Beltrão - 2018
Saldos da licitação
Pregão 000057/2017 - Presencial

Página: 1

Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Código: 130060 - 1 Nome: EVERTON LUIZ FRIZZO - ME CPF/CNPJ: 20.196.165/0001-98 Telefone: 46 8801 0743										
Lote: 001	Nome: Lote 001		400.000,00	0,00			170.058,31	229.941,69	0,00	170.058,31
Item: 001		400.000,00	400.000,00	0,00			170.058,31	229.941,69	0,00	170.058,31
Produto: 54150 SERVIÇOS DE PINTURA DESCRITOS NA TABELA SINAPI EM PRÉDIOS E ESPAÇOS										
PÚBLICOS (o material será fornecido pelo município).										
Total do fornecedor:										
TOTAL DA LICITAÇÃO:										170.058,31
										170.058,31

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)
Emitido por: Priscila Luca de Lara, na versão: 5519 f

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 248/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa EVERTON LUIZ FRIZZO - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, EVERTON LUIZ FRIZZO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.196.165/0001-98, com sede na Rua TEREZOPOLIS, 951, CEP: 85603580 - Bairro PINHEIRINHO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo do Pregão nº 57/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos, para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificação	Percentual Mínimo de desconto sobre valor descrito no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil: TABELA SINAPI (%)	Valor estimado para 12 doze meses/R\$
01	54150	SERVIÇOS DE PINTURA DESCRITOS NA TABELA SINAPI EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS (o material será fornecido pelo município).	82%	170.058,31

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores de referência estabelecidos para pagamento dos serviços são referentes à TABELA SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL do mês de Março/2017 e deverão ser praticados até o final do prazo previsto para execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 57/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 170.058,31 (cento e setenta mil e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução do objeto do presente contrato será realizado no prazo de

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

30(trinta) dias, contados da data de emissão da respectiva Nota Fiscal, através de transferência bancária, para a conta corrente indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 57/2017 - Pregão e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES				
2340	07.002.12.361.1201.2038	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
5550	11.001.15.452.1501.2081	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
3320	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
6190	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
5890	11.003.06.182.1503.2086	515	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
6300	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
8800	14.001.27.812.2701.2097	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
420	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
5270	09.002.20.606.2001.2078	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
660	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
920	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto deste termo deverão ser prestados de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, autorizado pela Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, no município de Francisco Beltrão, durante o período de vigência do contrato, da seguinte forma:

- Os serviços deverão ser realizados no município de Francisco Beltrão/PR, no perímetro urbano e rural, de acordo com as solicitações, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a emissão da ordem de serviço.

- Todos os equipamentos e ferramentas (pinturas, escadas, pincéis, rolos, brochas, espátulas...), necessários para execução dos serviços serão responsabilidade da CONTRATADA.

- Toda o material (tinta, massa, thinner, solventes...), necessários para execução dos serviços serão responsabilidade do CONTRANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO E OBERVAÇÕES

Os serviços objeto deste termo deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser realizados por técnicos ou colaboradores da contratada devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

PARÁGRAFO QUARTO - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO - Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SEXTA – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão nº 57/2017 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Caberá ao Sr. **EVERTON LUIZ FRIZZO** portador do R.G. sob nº 946.720-82 e inscrito no CPF/MF sob nº 046.542.679-48, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

- Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado pela Administração do Município, para fiscalização dos serviços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor **GUILHERME SEIFERT NETO**, telefone (46) 3520-2155, fiscal responsável, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor **ITAMIR MONTEMEZZO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.716.469-87 e portador do RG nº 1.137.161/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão



disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969/21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EVERTON LUIZ FRIZZO - ME



CONTRATADA

EVERTON LUIZ FRIZZO

CPF 046.542.679-48

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


ITAMIR MONTEMEZZO



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EVERTON LUIZ FRIZZO - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 248/2018 - referente a Pregão nº 57/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos, para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 170.058,31 (Cento e Setenta Mil e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2340	07.002.12.361.1201.2038	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
5550	11.001.15.452.1501.2081	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
3320	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
6190	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
5890	11.003.06.182.1503.2086	515	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
6300	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
6800	14.001.27.812.2701.2097	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
420	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
5270	09.002.20.606.2001.2078	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
660	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
920	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2018


 Pedrinho Veroneze
 Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Felipe Mello

Código Identificador:EAFB7973**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL****AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**

EDITAL Nº 063/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de cargas de gás liquefeito de petróleo – GLP 13 e GLP 15 e cascos P-13 e P-45 para utilização da municipalidade.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **INCLUIDO** nos documentos relativas a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do edital.

10.3.5. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.3.5.1. Cópia autenticada do comprovante de autorização para o exercício de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP na Agência Nacional do Petróleo – ANP ou Certificado de registro emitido no site da ANP (válido).

10.3.5.2. Alvará/Certificado do Corpo de Bombeiros competente, que contemple a habilitação para a atividade de revenda de recipiente transportáveis cheios de GLP.

Fica prevista a data para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **25 de abril de 2018, às 15:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:91CD59B7**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO -
RERRATIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Pavimento Intertravado de Concreto tipo PAVER para utilização da Secretaria Municipal de Urbanismo.

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no item 2.1 do edital, **CONVOCA, sob pena de desclassificação**, as empresas abaixo relacionadas, para que apresente como condição de contratação, as AMOSTRAS dos itens comprovar o atendimento a norma técnica NBR 9781/13, (Peças de concreto para pavimentação – Especificação e métodos de ensaio) quanto a resistência mínima a compressão aos 28 dias igual ou maior que 35 MPa bem como todos os demais requisitos da mencionada norma, através do relatório técnico emitido por laboratório responsável, de acordo com Memorial Descritivo (ANEXO I-A do edital).

Empresas provisoriamente vencedoras:

- **JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA nos itens 001; 003; 004; 005 e 006.**

- PISOS PAVIMENTI EIRELI no item 002.

As amostras deverão ser entregues até o dia 13 de abril de 2018 às 10h00min na sede do Almoxarifado de materiais da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marília, nº 665, no bairro Padre Ulrico, no município de Francisco Beltrão – PR.

A sessão pública para Análise das Amostras será realizada **dia 13 de abril de 2018 as 10h00min**, na sede do Almoxarifado de materiais da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marília, nº 665, no bairro Padre Ulrico, no município de Francisco Beltrão – PR, para posterior emissão do Parecer Técnico. A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas convocadas.

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2018.

NÁDIA DALLAGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:8E648F09**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MAQGILL J G MOVEIS E MAQUINAS LTDA - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 249/2018 - referente a Processo dispensa nº 33/2018.

OBJETO: Aquisição de bancadas com assentos estofados para utilização nos bancos de reserva do campo de futebol do Estádio Anilado.

PRAZO: 180 dias.

VALOR TOTAL: R\$ 7.518,00 (sete mil, quinhentos e dezoito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6740	14.901.27.812.2701.2097	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2018

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:9A9D2C49**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EVERTON LUIZ FRIZZO - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 248/2018 - referente a Pregão nº 57/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos, para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 170.058,31 (Cento e Setenta Mil e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2340	07.002.12.361.1201.2038	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
5550	11.001.15.452.1501.2081	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
3320	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
6190	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
5890	11.003.06.182.1503.2086	515	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
6300	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
6800	14.001.27.812.2701.2097	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
420	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
5270	09.002.20.606.2001.2078	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
660	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
920	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2018

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:726012F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 251/2018 - referente a Pregão nº 34/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para viabilizar a realização do Encontro Municipal dos Grupos de Convivência de Idosos no município de Francisco Beltrão e aquisição de brindes para o evento.

PRAZO: 180 dias

VALOR TOTAL: R\$ 67.374,00 (sessenta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1320	06.005.08.241.0801.2018	934	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1340	06.005.08.241.0801.2018	934	3.3.90.39.41.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2018

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:D9FE81C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ODETI & BRUNA BICHOS DE PELÚCIA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 250/2018 - referente a Processo dispensa nº 34/2018.

OBJETO: Aquisição de mascote de pelúcia que serão utilizados na premiação dos formandos do PROERD.

PRAZO: 60 dias.

VALOR TOTAL: R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2230	07.002.12.361.1201.2038	104	3.3.90.50.15.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2018

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:03B644D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Tomada de preços de Licitação:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos.

CLASSIFICAÇÃO:

Classificação	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
1ª COLOCADA	PEDREIRA MOTTER LTDA EPP	R\$ 216.000,00
2ª COLOCADA	AUTO GUINCHO POPAR LTDA EPP	R\$ 245.000,00

LICITANTE VENCEDORA DA LICITAÇÃO: PEDREIRA MOTTER LTDA EPP no valor total de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2018

NILEIDE PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:A11DC87F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IRMÃOS HILLESHEIM LTDA. - ME.**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços Nº 175/2018 – Pregão Presencial Nº 23/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços especializados de comunicação na confecção de placas em latão, incluindo serviços e mão de obra, confecção e fornecimento dos materiais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA: Alteração da especificação do produto, para viabilizar a utilização do serviço para adesivagem de outros bens da administração pública além de veículos, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2938/2018.

ADITIVO: O produto objeto do item 01 do lote 01, passa a ter a seguinte especificação: